



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014.926208/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de setembro do ano de **2018 (dois mil e dezoito)**, às 10h00min. (dez horas), nas dependências da Plenária do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Coren/SC, designados pela Portaria nº 192/2017, para os procedimentos inerentes à Sessão da Licitação em epígrafe, conforme Edital respectiva e seus Anexos. O Presidente da CPL declarou a abertura e deu início a Sessão.

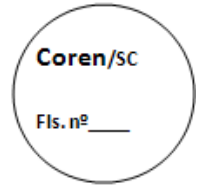
1. Primeiramente nomearam-se as Licitantes participantes do certame, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite, e seu respectivo representante, quais sejam:

Empresa	Representante
9MM PROPAGANDA LTDA.	Marta Regina Cardoso
PONTO SUL COMUNICAÇÃO LTDA.	Nelci Jaci Palma

2. Após, passou-se ao credenciamento dos representantes presentes, acima mencionados, conforme requisitos do Edital (item 4.1). Os documentos de credenciamento da empresa PONTO SUL COMUNICAÇÃO LTDA não atendeu as exigências estabelecidas nos itens 4.1.2 e 4.1.3 do Edital.

3. Desta forma, por não apresentar documento original ou autenticado não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório, nos termos do item 4.2 do Edital

3. A documentação de credenciamento circulou entre todos os presentes para análise e rubrica. Nada foi alegado. Portanto, somente a representante da empresa 9MM PROPAGANDA LTDA restou credenciada por cumprir com as exigências editalícias.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3. Em seguida, todos os presentes verificaram que todas as licitantes participantes entregaram os seus respectivos Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4.
4. Conforme item 10.1.2 do Edital, o Presidente da CPL questionou a todos os Licitantes presentes se os mesmos desejam nomear algum(ns) dentre eles para, em nome de todos, analisar os envelopes e os documentos e rubricar os mesmos. Diante de estarem participando somente duas empresas optou-se por não atender o item mencionado, ou seja, todos os presentes rubricarão os documentos do certame.
5. Passou-se à conferência pelos presentes dos Envelopes nº 1 entregues, conforme itens 5.3.7 e 5.4.3.2 do Edital, para o fim de se verificar se os mesmos apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante e/ou se apresentam marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante ou, ainda, se estão danificados ou deformados. Nada foi alegado, pois foi verificado por todos os presentes que não ocorreram nenhuma dessas situações.
6. Procedeu-se à mistura de todos os Envelopes nº 1, com as vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária. Foi franqueado o exame dos documentos deles constantes a todos os presentes para aposição de rubricas. Alegou-se que uma das propostas não atendeu os itens 5.3.6 e 7.2.3 do Edital.
7. Circularam entre os presentes, então, os Envelopes n.ºs 2 (item 5.4), 3 (item 5.4.3) e 4 (item 5.4.4), para verificação do fechamento dos mesmos e do cumprimento dos requisitos editalícios, bem como para rubrica no fecho por todos os presentes. Nada foi alegado.
8. Procedeu-se à abertura de todos os Envelopes nº 3, devidamente rubricados, com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação. Foi franqueado o exame dos documentos deles constantes a todos os presentes, para rubrica. Nada foi alegado.
9. O Presidente da CPL indagou a todos os presentes se havia mais alguma observação a ser feita, sendo de todos recebidas respostas negativas.
10. O Presidente da CPL, então, na forma do item 11.1 do Edital, convocará todas as Licitantes para a próxima Sessão deste certame, que será divulgado na forma do item 11.1.3 do instrumento convocatório.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11. Nada mais a registrar em Ata, o Presidente da CPL encerrou a Sessão às 11h:15min, sendo que esta Ata, após lida foi assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Coren/SC e representantes credenciados e participantes presentes.

Ronaldo Pierri
Presidente CPL

Juliane A. Guerra
Comissão de Licitação

Michel R. Kanneneberg
Comissão de Licitação

Marta Regina Cardoso
Participante

Nelci Jaci Palma
Participante